



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.277 DE 28 DE JULHO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Operador de Máquinas em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, para a função de Operador de Máquinas, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 10, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos do *caput* deste artigo vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido caso o servidor receba alta médica sem delimitação de função. A contratação dar-se-á através de processo seletivo simplificado, com testes práticos aplicados por comissão formada para este fim.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 DE JULHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**Projeto de Lei nº 057/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 25 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar contratação de Operador de Máquinas em caráter temporário de excepcional interesse público.

Tal contratação justifica-se em razão do servidor Jair Jung estar afastado, conforme laudo anexo, por ter realizado cirurgia lombar, havendo muita demanda de serviços na Secretaria de Obras, conforme justificativa anexa.

A contratação será pelo período de até 06 meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido caso o servidor receba alta médica sem delimitação de função.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente  
Vilmar Antônio Soccol  
Câmara de Vereadores  
Nesta